

Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

RESOLUÇÃO Nº 059/2022 – CMAS, de 29 de junho de 2022.

Súmula: Aprova o Plano Municipal de Assistência Social 2022/2025 do Município de Londrina-Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº.8.742/93 e Lei 12.435/11, e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- **o Art. 30 da LOAS:** “*É condição para os repasses, aos municípios (...), dos recursos de que trata esta lei, a efetiva instituição e funcionamento de:*
I – Conselho de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil;
II – Fundo de Assistência Social, com orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social;
III – Plano de Assistência Social”.
- A deliberação da reunião extraordinária deste conselho realizada no dia 29 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social de 2022-2025 do Município de Londrina.

Parágrafo Único: Este Plano poderá ser revisado a qualquer momento, tendo em vista as informações advindas da Vigilância Socioassistencial e mediante deliberações deste conselho.

Londrina, 29 de junho de 2022.

Ana Carolina Ferreira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social